

MUNDIAL S.A. PRODUTOS DE CONSUMO
Companhia Aberta

CNPJ Nº 88.610.191/0001-54
NIRE 35.300.342.011

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2016

DATA, HORA E LOCAL: Dia 29 de setembro de 2016, às 9:00 horas, na sede da **MUNDIAL S.A. PRODUTOS DE CONSUMO** (“Companhia”), situada na Rua do Paraíso, nº 148, 14º andar, conj. 142, bairro Paraíso, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04103-000.

QUORUM: Acionistas detentores de 1.705.470 (um milhão, setecentas e cinco mil e quatrocentas e setenta) ações ordinárias, representando 68,7617% (sessenta e oito inteiros vírgula sete mil seiscentos e dezessete décimos por cento) do capital social da Companhia com direito a voto.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente - Michael Lenn Ceitlin; Secretário - Marcelo Freitas Pereira.

PUBLICAÇÕES: Anúncios de Convocação: Diário Oficial do Estado de São Paulo, edições dos dias 13, 14 e 15 de setembro de 2016, páginas 11, 12 e 21, respectivamente, e Jornal Diário Comercial, edições dos dias 13, 14 e 15 de setembro de 2016, páginas 7, 8 e 7, respectivamente.

ORDEM DO DIA:

- (i) Examinar, discutir e aprovar a emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em única espécie, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, com base na Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, no montante de até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) (a “**Emissão**”);
- (ii) Examinar, discutir e aprovar a cessão fiduciária de direitos creditórios diversos no montante equivalente a, no mínimo, a 10 (dez) vezes a somatória do valor da parcela mensal do principal das Debêntures acrescidos dos Juros Remuneratórios, e, no máximo, a 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor das Debêntures, o que for menor, como garantia das Debêntures (a “**Garantia da Emissão**”);

- (iii) Examinar, discutir e aprovar a alienação das subsidiárias indiretas da Companhia no exterior, **MUNDIAL INC** e **MUNDIAL ASIA**, ambas controladas diretamente pela Eberle Equipamentos e Processos S.A. (que é uma subsidiária integral da Companhia), conforme proposta de aquisição apresentada à Companhia pela ZHEPAR Participações Ltda., empresa controlada por um dos acionistas da Companhia;
- (iv) Ratificar a nomeação e contratação da Empresa responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação dos Patrimônios Líquidos Contábeis das ações das subsidiárias da Companhia no exterior;
- (v) Examinar, discutir e aprovar os Laudos de Avaliação dos Patrimônios Líquidos Contábeis das ações das subsidiárias da Companhia no exterior; e
- (vi) Examinar, discutir e aprovar a inclusão no estatuto social da Companhia o desenvolvimento de atividades de comércio eletrônico de modo a permitir o desenvolvimento de atividades de e-commerce ou comércio eletrônico no âmbito do seu objeto social.

DELIBERAÇÕES: Preliminarmente, os acionistas aprovaram a redação da presente ata em forma de sumário e com omissão da assinatura dos acionistas, como faculta o §1º e §2º artigo 130, da Lei nº 6.404/76. Passando à ordem do dia, foram deliberadas e aprovadas pelos presentes, as seguintes matérias constantes na Ordem do Dia:

- (i) Por 1.705.470 (um milhão, setecentas e cinco mil e quatrocentas e setenta) ações ordinárias, representando 100% (cem por cento) dos votos presentes na Assembleia, aprovada a emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em única espécie, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, com base na Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, no montante de até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) (a “**Emissão**”), nos seguintes termos:

(i) Valor Total da Emissão. O valor total da emissão será de até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

(ii) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$100.000,00 (cem mil reais) cada uma.

(iii) Número de Séries. A Emissão será feita em série única.

(iv) Quantidade de Debêntures. Serão emitidas até 500 (quinhentas) Debêntures.

(v) Forma e Conversibilidade. As Debêntures serão da forma nominativa e escritural. As Debêntures não serão conversíveis em ações.

(vi) Espécie. As Debêntures serão da espécie com garantia real.

(vii) Vencimento e Carência. As Debêntures vencerão em 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da Data de Emissão, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de resgate antecipado descritas na escritura de emissão. Carência mínima de 6 (seis) meses contados a partir da Data de Emissão.

(viii) Amortização. O Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado a cada ano das Debêntures será amortizado entre 36 (trinta e seis) a 42 (quarenta e duas) parcelas mensais iguais, contadas a partir do final do prazo de carência.

(ix) Destinação dos Recursos. Os recursos captados com a Emissão serão destinados ao pré-pagamento de parte das dívidas bancárias atuais da Companhia, de acordo com o critério de custo.

(x) Modo de Emissão e Distribuição. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, sob regime de melhores esforços de colocação da totalidade das Debêntures.

(xi) Garantia. As Debêntures terão garantia de cessão fiduciária de direitos creditórios em montante mínimo equivalente a 10 (dez) vezes a somatória do valor da parcela mensal do principal das Debêntures acrescido dos Juros Remuneratórios e, no máximo, a 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor das Debêntures, o que for menor.

(xii) Certificado das Debêntures. A Companhia não emitirá certificados de debêntures.

(xiii) Vencimento antecipado.

- i. A Emissora deixar de pagar, por 04 (quatro) meses consecutivos, nas respectivas datas de vencimento, o valor referente ao principal e aos Juros Remuneratórios das Debêntures;
- ii. Provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora no âmbito da Emissão e nos

demaís documentos a serem firmados no âmbito da oferta ("Documentos da Emissão"), que afetem de Forma Substancial Adversa a Emissão;

- iii. Ocorrência de (a) liquidação, extinção, dissolução ou decretação de falência da Emissora; (b) pedido de autofalência da Emissora; (c) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido por esta no prazo legal; (d) propositura, pela Emissora, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou (e) ingresso pela Emissora em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz;
- iv. Autuações pelos órgãos governamentais de caráter fiscal, ambiental, ou de defesa da concorrência, entre outros, que possam afetar significativamente a capacidade operacional, legal ou financeira da Emissora e/ou de sua controladora, suas controladas ou coligadas, se houver;
- v. Inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária prevista ou decorrente desta Escritura e dos demais Documentos da Emissão, não sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados das respectivas datas de vencimento;
- vi. Não cumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista ou decorrente desta Escritura e dos demais Documentos da Emissão que (a) não tenha sido sanada nos prazos de cura nelas estabelecidos; ou (b) não havendo prazo de cura específico, não seja devidamente sanada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação pelo Agente Fiduciário acerca de tal descumprimento;
- vii. Não cumprimento, pela Emissora, das obrigações previstas na Escritura em conformidade com os prazos ali estabelecidos;
- viii. Não renovação, cancelamento, revogação, ou suspensão das Autorizações Governamentais, necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora;
- ix. Alteração do controle acionário, direto ou indireto, da Emissora, que resultem na perda, pelas Acionistas Controladores, do Poder de Controle da Emissora, sem o prévio consentimento do Debenturista. Para fins desta cláusula, "Acionistas Controladores" e "Poder de Controle" seguirão as definições constantes no Regulamento do Novo Mercado da BM&FBovespa;

- x. Cisão, fusão ou incorporação da Emissora ou realização de qualquer forma de reorganização societária da Emissora que implique na alteração do seu controle, sem o prévio consentimento do Debenturista;
 - xi. Alteração ou modificação substancial do objeto social da Emissora, que afete substancialmente de forma negativa e material o cumprimento das obrigações oriundas desta Escritura;
 - xii. Se a garantia real prevista nesta Escritura não for devidamente efetivada ou formalizada ou tornar-se inábil, imprópria ou insuficiente para assegurar a capacidade de pagamento da Emissora;
 - xiii. A Emissora não aplicar os recursos captados por meio da Emissão de acordo com a destinação de recursos que vier a ser acordada com os debenturistas na Emissão;
 - xiv. Ocorrência das hipóteses mencionadas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil;
 - xv. Se por qualquer motivo, seja por força legal ou não, a Emissora seja impedida de realizar as atividades de seu objeto social.
 - xvi. Não cumprir com as obrigações de acordo com as alíneas abaixo:
 - (a) Pelo prazo de vigência da Emissão, a Emissora deverá manter contratada auditoria independente para atuar em suas demonstrações financeiras;
 - (b) As demonstrações financeiras devem ser assinadas pelos responsáveis técnicos, sendo esses: (i) um auditor independente contratado ou (ii) um contador independente contratado ou (iii) contador interno, desde que, neste último caso, o relatório também seja assinado pelo presidente da Emissora. Uma vez tendo o responsável técnico sido designado, havendo alteração deste, o Debenturista deverá ser comunicados em até 02 (dois) dias úteis. ("Responsáveis Técnicos");
 - xvii. Outras hipóteses eventualmente previstas em lei.
- (ii) Por 1.705.470 (um milhão, setecentas e cinco mil e quatrocentas e setenta) ações ordinárias, representando 100% (cem por cento) dos votos presentes na Assembleia, aprovada a cessão fiduciária de direitos creditórios diversos no montante equivalente a, no mínimo, a 10 (dez) vezes a somatória do valor da parcela mensal do principal das Debêntures acrescidos dos Juros Remuneratórios,

e, no máximo, a 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor das Debêntures, o que for menor, como garantia das Debêntures (a “**Garantia da Emissão**”);

- (iii) Em virtude das deliberações referidas nos itens (i) e (ii) acima, por 1.705.470 (um milhão, setecentas e cinco mil e quatrocentas e setenta) ações ordinárias, representando 100% (cem por cento) dos votos presentes na Assembleia, autorizam a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para realização da Emissão, incluindo: **(a)** definir os demais termos e condições da Emissão que não foram aqui fixados e que serão necessários para a sua implementação; **(b)** praticar todos e quaisquer atos e a celebrar todos e quaisquer contratos e documentos necessários à execução das deliberações ora aprovadas, contratar instituição financeira para a prestação de serviços de **(i)** banco liquidante; e **(ii)** escriturador mandatário das Debêntures; **(c)** ratificar todos e quaisquer atos praticados pela administração da Companhia para essa finalidade;
- (iv) Por 950.011 (novecentas e cinquenta mil e onze) ações ordinárias, representando 55,70% (cinquenta e cinco inteiros vírgula setenta por cento) dos votos presentes na Assembleia, registrada a abstenção dos acionistas (i) ZHEPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.; (ii) ELECE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.; (iii) MICHAEL LENN CEITLIN e (iv) HERCULES S/A – FABRICA DE TALHERES, por serem partes relacionadas, aprovada a alienação das subsidiárias indiretas da Companhia no exterior, **MUNDIAL INC** e **MUNDIAL ASIA**, ambas controladas diretamente pela Eberle Equipamentos e Processos S.A. (que é uma subsidiária integral da Companhia), conforme proposta de aquisição apresentada à Companhia pela ZHEPAR Participações Ltda. e objeto da proposta da administração submetidas previamente aos acionistas, empresa controlada por um dos acionistas da Companhia;

Em decorrência da aprovação do item (iv) acima, é assegurado aos acionistas da Companhia o exercício do direito de preferência, nos termos do artigo 253, I, da Lei nº 6.404/76, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de 30 de setembro de 2016, iniciando-se portanto em 30 de setembro de 2016 e terminando em 31 de outubro de 2016 (“Prazo da Preferência”), conforme Aviso aos Acionistas que será publicado pela Companhia mediante a utilização de crédito detido contra a Companhia ou moeda corrente nacional. Os acionistas que quiserem exercer o direito de preferência deverão se dirigir a sede da Companhia durante o Prazo da Preferência, no horário das 10:00 as 18:00 em dias úteis, munido de cópia autenticada dos seguintes documentos: (i) Acionista Pessoa Física: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de endereço; (ii) Acionista Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus

representantes. Os Acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, o qual deverá conter poderes especiais para que o procurador manifeste em seu nome o exercício do direito de preferência.

- (v) Por 950.011 (novecentas e cinquenta mil e onze) ações ordinárias, representando 55,70% (cinquenta e cinco inteiros vírgula setenta por cento) dos votos presentes na Assembleia, registrada a abstenção dos acionistas (i) ZHEPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.; (ii) ELECE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.; (iii) MICHAEL LENN CEITLIN e (iv) HERCULES S/A – FABRICA DE TALHERES, aprovada a ratificação da nomeação e contratação das Empresas responsáveis pela elaboração dos Laudos de Avaliação dos Patrimônios Líquidos Contábeis das ações das subsidiárias indiretas da Companhia no exterior;
- (vi) Por 950.011 (novecentas e cinquenta mil e onze) ações ordinárias, representando 55,70% (cinquenta e cinco inteiros vírgula setenta por cento) dos votos presentes na Assembleia, registrada a abstenção dos acionistas (i) ZHEPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.; (ii) ELECE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.; (iii) MICHAEL LENN CEITLIN e (iv) HERCULES S/A – FABRICA DE TALHERES, aprovados os Laudos de Avaliação dos Patrimônios Líquidos Contábeis das ações das subsidiárias indiretas da Companhia no exterior conforme apresentados na proposta da administração submetida previamente aos acionistas; e
- (vii) Por 1.705.470 (um milhão, setecentas e cinco mil e quatrocentas e setenta) ações ordinárias, representando 100% (cem por cento) dos votos presentes na Assembleia, aprovada a inclusão no estatuto social da Companhia o desenvolvimento de atividades de comércio eletrônico de modo a permitir o desenvolvimento de atividades de e-commerce ou comércio eletrônico no âmbito do seu objeto social;

Diante da deliberação (vii) acima, resolvem alterar a redação do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - A sociedade tem por objetivo:

a) Indústria e comércio: 1) motores, máquinas e equipamentos elétricos e mecânicos para fins industriais e para uso doméstico; 2) pertences metálicos e artigos para mesa, artigos de cutelaria, adorno, higiene e beleza; 3) artigos e componentes metálicos e plásticos para indústria de calçados, couro, plástico, confecções e eletro-eletrônicos; 4) fundição de metais ferrosos e não ferrosos; 5) peças metálicas para máqui-nas agrícolas, móveis, material escolar, de escritório e

profissional em geral; 6) matrizes para estamperia e para injeção plástica ou metálica.

b) Atividades agro-pastoris e reflorestamento, inclusive a comercialização de seus produtos.

c) Importação, exportação e comercialização de equipamentos, produtos e matérias primas relacionados com os objetivos sociais retro transcritos.

d) Participação em outras sociedades, como acionista, quotista ou sócia.

e) o desenvolvimento de atividades de e-commerce ou comércio eletrônico no âmbito do seu objeto social.”

ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada sob a forma de sumário, conforme previsto no artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Foi ainda autorizada a publicação da presente ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, na forma do artigo 130, § 2º, da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 29 de setembro de 2016.

MICHAEL LENN CEITLIN

Presidente

MARCELO FREITAS PEREIRA

Secretário

Assinaturas: Presidente: MICHAEL LENN CEITLIN – Secretário: MARCELO FREITAS PEREIRA. Acionistas: WIDENHAM INVESTIMENTOS LTDA. pp. Paulo Cesar Pozo de Mattos; PAULO CESAR POZO DE MATTOS; ZHEPAR PARTICIPAÇÕES LTDA. pp. Michael Lenn Ceitlin; ELECE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. pp. Michael Lenn Ceitlin; MICHAEL LENN CEITLIN; JULIO CESAR CAMARA, MARCELO FAGONDES DE FREITAS pp. Marcelo Freitas Pereira e HERCULES S/A – FABRICA DE TALHERES pp. Michael Lenn Ceitlin e Julio Cesar Camara; DIV CLUBE DE INVESTIMENTOS, CLUBE DE INVESTIMENTOS TARGET, CLUBE DE INVESTIMENTO TRD, CLUBE DE INVESTIMENTO ARAUCARIA, CLUBE DE INVESTIMENTO MFA, CLUBE DE INVESTIMENTO NOSLYDE, CLUBE DE INVESTIMENTO IPES pp. Rodrigo Badra Tamer; RODRIGO BADRA TAMER; e CLAUDIO ALBERTO CURY pp. Rodrigo Badra Tamer.

Na qualidade de Presidente desta Assembleia, declaro ser a presente ata cópia fiel daquela lavrada no livro próprio.